



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 140./70

Autoriza ao Executivo a aquisição de um terreno para ser construído o Ginásio de Frei Inocência, e autoriza abrir concorrência para compra do mesmo conforme Decreto Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, e Lei nº 5456 de 20 de junho de 1968.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno área Urbana para ser edificado o Ginásio de Frei Inocência.
- Artº. 2º.- O terreno terá de ser feita concorrência para a comprar do mesmo conforme decreto lei nº 200, Lei nº 5.456.
- Artº. 3º.- Para fazer frente as despesas do artigo 1º da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).
- Artº. 4º.- As despesas decorrentes a presente Lei correrá por Conta do numerario do Fundo de Participação dos Municípios.
- Artº. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREF.MUNIC; de Frei Inocência, 10 de novembro de 1970.

Aluísio
Prefeito Municipal

Quete Elaine Cavalcante
SECRETÁRIA